




NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2020/12	Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
	31/08/2020 às 14:42:00	31/08/2020	9e3c6ee2
	CONTA HABIL - CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI		
	CPF/CNPJ: 33.327.133/0001-26	Inscrição Municipal: 1143522/001-8	
	RUA DA BAHIA, 1148, SALA 1705, Centro - Cep: 30160-906		
	Belo Horizonte	MG	
Telefone:	Email:		
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>			
CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59		Inscrição Municipal: Não Informado	
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS			
RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170, RESSACA - Cep: 32113-460			
Contagem		MG	
Telefone: Não Informado		Email: Não Informado	
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
Serviços prestados de contabilidade ref. 07/2020			TC 008/2018
Condições de pagamento via boleto bancário.			
<b>Código de Tributação do Município (CTISS)</b>			
1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares			
<b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b>			
17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.			
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b>		<b>Natureza da Operação:</b>	
3106200 / Belo Horizonte		Tributação no município	
<b>Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional</b>			
<b>Valor dos serviços:</b>	R\$ 2.722,00	<b>Valor dos serviços:</b>	R\$ 2.722,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.722,00
<b>Valor Líquido:</b>	R\$ 2.722,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

  
**INST. ESPÍRITA LAR MARCOS**  
 31/08/2020 14:4



### Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59
<b>Nome:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>Conta de débito:</b>	1532 / 003 / 00003028-7

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	07790.00116 12000.000807 05982.646555 2 83720000272200
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO INTER S/A
<b>Código do Banco:</b>	077
<b>Código do ISPB:</b>	00416968
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO</b>
<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>00.416.968/0001-01</b>
<b>Sacador Avalista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	CONTA HABIL CONTABILIDADE E SERVICOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.327.133/0001-26
<b>Beneficiário Final</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO
<b>CPF/CNPJ:</b>	00.416.968/0001-01
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59

<b>Data do Vencimento:</b>	08/09/2020
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	08/09/2020
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	2.722,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	2.722,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	2.722,00
<b>Identificação do Pagamento:</b>	NFE 2020 12

**Data/hora da operação:** 08/09/2020 09:32:14

**Código da operação:** 052348318  
**Chave de segurança:** GUNV2JEGVRKPJ55T

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

  
 INST. ESPIRITA  
 LAR MARCOS  
 08/09/2020 09:32

banco  
**inter**

|077-9| 07790.00116 12000.000807 05982.646555 2 83720000272200

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>08/09/2020</b>
Beneficiário <b>00.416.968/0001-01 - BANCO INTER</b>					Agência / Código do Beneficiário <b>0001-9/00000002-7</b>
Data do Documento <b>31/08/2020</b>	Nº do Documento <b>34318899</b>	Espécie Documento <b>OU</b>	Aceite <b>NAO</b>	Data de Processamento <b>31/08/2020</b>	Nosso Número / Cód. do Documento <b>00019/112/0059826465-5</b>
Uso do Banco <b>0000008</b>	Carteira <b>CDPRO PF</b>	Espécie Moeda <b>REAL</b>	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor em Documento <b>2722,00</b>
Informações de responsabilidade do beneficiário <b>Não receber após o vencimento.</b> Ouvidoria: 0800 940 99 99 SAC - Deficiente de Fala e Audição 0800 979 70 99					(-) Desconto / Abatimento <b>0,00</b>
					(-) Outras Deduções <b>0,00</b>
					(+/-) Mora / Multa <b>0,00</b>
					(+/-) Outros Acréscimos <b>0,00</b>
					(-) Valor Cobrado <b>2722,00</b>

Pagador <b>INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS</b> <b>Carlos Pinheiro Chagas 170</b> <b>Ressaca 32.113-460 Contagem/MG</b>		CNPJ/CPF: 17.359.415/0001-59
Beneficiário Final <b>CONTA HABIL CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI</b>		CNPJ/CPF: 33.327.133/0001-26



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS

# CONTA HABIL

Contabilidade e Serviços Eireli

1

## Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado e Instituição Espírita Lar de Marcos com a sede à, Rua Carlos Chagas nº 170 - Bairro Ressaca - Contagem/MG, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.359.415/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo presidente Eustáquio Gervásio, CPF nº 015.734.546-72, e com o escritório de contabilidade: Conta Habil - Contabilidade e Serviços Eireli, com sede na Rua da Bahia 1148, sala 1705 - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrito CNPJ nº 33.327.133/0001-26, e sua titular Wanessa Katia Rabelo Ramos registrada inscrito CPF nº 761.879.776-53, registrado no CRC nº 51713/O, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **CONTRATADO(A)** que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** . O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

### 1 . ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

### 2 . ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo estadual, bem como as obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.4. Escriturações do Registro de IPI, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** . O(A) **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

Parágrafo único. O(A) **Contratado(a)** não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** . O(A) **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

**CLÁUSULA QUARTA** . As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não-observância do seu cumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA** . As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte do(a) **Contratado(a)**, serão de responsabilidade do(a) mesmo(a).

**CLÁUSULA SEXTA** . O(A) **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais), com vencimento no 5º dia útil de cada mês subsequente a prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o

# CONTA HABIL

## Contabilidade e Serviços Eireli

2

pagamento ser efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** . Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em Setembro de cada ano e/ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** . No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da DIRF, elaboração da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Inventário.

**CLÁUSULA OITAVA** . Os pagamentos de honorários serão emitidos contra apresentação de nota fiscal e creditado em conta corrente.

**CLÁUSULA NONA** . Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 11/04/2019, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.


**PARÁGRAFO ÚNICO** . O CONTRATADO efetuará a escrituração contábil do período de janeiro a agosto de 2018, sem nenhum ônus adicional para o CONTRANTE, exceto o pagamento integral da gratificação anual de acordo com cláusula sétima deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

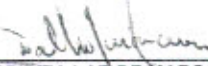
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

CONTAGEM, 11/04/2019



CONTA HABIL - CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 33.327.133/0001-26  
Contabilista Wánessa Kátia Rabelo Ramos



INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS  
CNPJ 17.359.415/0001-59  
Presidente Walter Aguiar Campos

### TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

# CONTA

## A Habilidade Serviços

A  
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS  
Setor Contratos

### Ref. Proposta de Serviços Contábeis

Conforme solicitação segue proposta para prestação de serviços contábeis para sua instituição:

#### **CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO**

- ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Terceiro Setor
- Escrituração

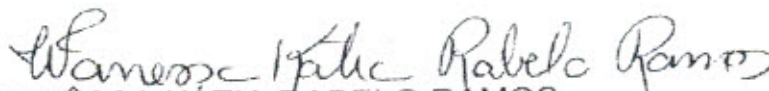
#### **ROTINA DE SERVIÇOS**

- Escrituração Contábil nos termos da legislação civil e do Conselho Federal de Contabilidade.
- Escrituração fiscal, apuração de tributos, de acordo com a legislação pertinente à instituição, e entrega de declarações acessórias nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.
- E qualquer outra nova obrigação acessória.

#### **VALOR PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Valor de Honorário Mensal: - R\$ 2.722,00

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2020



WANÉSSA KÁTIA RABELO RAMOS

CONTA HABIL – CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 33.327.133/0001-26

# LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2020

À

## INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

### Nesta

Prezada Senhora,  
Att: Sr. FÁTIMA LÚCIA FRANÇA – Coordenadora

Em atenção a solicitação de V.Sas., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil e escrituração fiscal, nos seguintes termos:

### 1 - DOS SERVIÇOS

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

#### ➤ ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

#### ➤ ESCRITURAÇÃO FISCAL

- Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

#### ➤ OUTROS SERVIÇOS

- Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;
- Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa. \*

### 2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da Contabilidade sob a responsabilidade do contador LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO.

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil e fiscal serão realizados com utilização de equipamentos e software da CONTABILIDADE através do sistema MASTERMAQ NG.

Contatos: Email: [lycio.cyrino@yahoo.com.br](mailto:lycio.cyrino@yahoo.com.br) -- Fone: 9537-7565

  
  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS

# LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

## 3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, a partir de 01.01.2020, através de fatura a ser emitida com vencimento para o dia 20 de cada mês subsequente.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

• Escrituração Contábil.....Taxa Mínima.....	3.000,00
• Escrituração Fiscal .....Taxa Mínima.....	800,00
<b>Total Mensal .....</b>	<b><u>3.800,00</u></b>

Por ocasião do levantamento do balanço anual ou de balanços intermediários especiais cobraremos uma parcela adicional igual a que for cobrada no mês, até o máximo de 2 (duas) parcelas anuais, sendo uma em junho e uma em dezembro, se ocorrerem mais de 2 (dois) balanços.

Para cálculo dos honorários tomamos por base os seguintes parâmetros:

- \* Até 500 (quinhentos) lançamentos mensais;
- \* Até 100 (cem) notas fiscais de entrada e/ou saída mensais; e

Caso os limites acima sejam extrapolados será devido à **CONTABILIDADE** a cobrança de honorários por serviços excedentes nas seguintes condições:

- R\$ 2,00 (dois reais) por lançamento excedente;
- R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por Nota Fiscal excedente.

Os honorários serão reajustados anualmente mediante o índice do reajuste do salário mínimo.

Serão utilizados os serviços do Banco Inter para recebimento dos honorários.

## 4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTABILIDADE

Além de cumprir com o que consta dos Itens 1 e 2 compete a **CONTABILIDADE**:

- \* Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- \* Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;
- \* Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- \* Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, até o dia 20 do mês seguinte, balancete para análise, com o nosso apoio, se necessário;
- \* Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, Relatórios Gerenciais enfocando aspectos de interesse do cliente, nos moldes que forem estabelecidos de comum acordo entre as partes.
- \* Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- \* Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à **CONTRATANTE**, além da obrigação principal:

- \* Colocar à disposição da **CONTABILIDADE**, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do mês seguinte, toda a documentação para contabilização;

Contatos: Email: [lycio.cyrino@yahoo.com.br](mailto:lycio.cyrino@yahoo.com.br) - Fone: 9537-7565


INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS



# LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

- Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as alterações ou outra providência que implique na execução de tarefas por parte da **CONTABILIDADE**;
- Zelar para que as recomendações e solicitações da **CONTABILIDADE** sejam atendidas com o máximo de rapidez, premissa para cumprimento dos prazos contratuais;
- Evitar de utilizar a equipe técnica da **CONTABILIDADE** em serviços alheios aos que foram contratados; e,
- Colaborar, por todos os meios possíveis, para o fiel cumprimento deste contrato

## 7 - DA RESPONSABILIDADE POR MULTAS

A **CONTABILIDADE** não se responsabiliza por multas de qualquer espécie que venham a ser impostas à **CONTRATANTE**, zelando, no que depender dos seus serviços, para que tal não venha a ocorrer.

Entretanto, caso a multa decorra de negligência ou imperícia da nossa equipe será assegurado à **CONTRATANTE** o direito de ressarcimento.

## 8 - DAS EXCLUSÕES

Os serviços que não estejam expressamente contidos nessa proposta somente serão executados pela **CONTABILIDADE** após prévio acerto dos honorários.

## 9 - DA RESCISÃO

Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado pela parte interessada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo devido o faturamento no mês de aviso prévio.

E, assim, caso V.Sas. concordem com os termos desta carta-proposta, solicitamos que seja colocado o "De Acordo" na via anexa para que surta efeitos de Contrato.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2020.

LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO  
Contador - CRC MG 29808



(carimbo e identificação)

Lício Aurélio de Almeida Cyrino  
CRC/MG 29.808  
CIC 232584046-69

Contatos: Email: [lycio.cyrino@yahoo.com.br](mailto:lycio.cyrino@yahoo.com.br) - Fone: 9537-7565



INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2020

À

**INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**

Nesta

Prezada Senhora,  
Att: Sr. FÁTIMA LÚCIA FRANÇA – Coordenadora

Em atenção a solicitação de V.Sas., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil e escrituração fiscal, nos seguintes termos:

**1 - DOS SERVIÇOS**

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

➤ **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

- ◆ Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- ◆ Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- ◆ Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- ◆ Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- ◆ Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- ◆ Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

➤ **ESCRITURAÇÃO FISCAL**

- ◆ Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- ◆ Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- ◆ Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

➤ **OUTROS SERVIÇOS**

- ◆ Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;
- ◆ Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- ◆ Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.

**2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da Contabilidade sob a responsabilidade do contador WILLIAN CARLOS DE PAULA.

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil e fiscal serão realizados com utilização de equipamentos e software da CONTABILIDADE através do sistema MASTERMAQ NG.



AVM  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS

**3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO**

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **R\$ 4.500,00 (três mil e oitocentos reais)**, a partir de 01.01.2020, através de fatura a ser emitida com vencimento para o dia 20 de cada mês subsequente.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

• Escrituração Contábil.....Taxa Mínima.....	<b>R\$ 3.500,00</b>
• Escrituração Fiscal .....Taxa Mínima.....	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total Mensal .....</b>	<b>R\$ <u>4.500,00</u></b>

Por ocasião do levantamento do balanço anual ou de balanços intermediários especiais cobraremos uma parcela adicional igual a que for cobrada no mês, até o máximo de 2 (duas) parcelas anuais, sendo uma em junho e uma em dezembro, se ocorrerem mais de 2 (dois) balanços.

Para cálculo dos honorários tomamos por base os seguintes parâmetros:

- \* Até **500 (quinhentos)** lançamentos mensais;
- \* Até **150 (cento e cinquenta)** notas fiscais de entrada e/ou saída mensais; e

Caso os limites acima sejam extrapolados será devido à **CONTABILIDADE** a cobrança de honorários por serviços excedentes nas seguintes condições:

- R\$ 2,00 (dois reais) por lançamento excedente;
- R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por Nota Fiscal excedente.

Os honorários serão reajustados anualmente mediante o índice do reajuste do salário mínimo.

Serão utilizados os serviços do Banco Inter para recebimento dos honorários.

**4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS**

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTABILIDADE**

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete a **CONTABILIDADE**:

- \* Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- \* Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;
- \* Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- \* Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, até o dia 20 do mês seguinte, balancete para análise, com o nosso apoio, se necessário;
- \* Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, Relatórios Gerenciais enfocando aspectos de interesse do cliente, nos moldes que forem estabelecidos de comum acordo entre as partes.
- \* Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- \* Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cabe à **CONTRATANTE**, além da obrigação principal:

- \* Colocar à disposição da **CONTABILIDADE**, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do mês seguinte toda a documentação para contabilização;


  
**INST. ESPÍRITA**  
**LAR MARCOS**

- \* Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as alterações ou outra providência que implique na execução de tarefas por parte da **CONTABILIDADE**;
- \* Zelar para que as recomendações e solicitações da **CONTABILIDADE** sejam atendidas com o máximo de rapidez, premissa para cumprimento dos prazos contratuais;
- \* Evitar de utilizar a equipe técnica da **CONTABILIDADE** em serviços alheios aos que foram contratados; e,
- \* Colaborar, por todos os meios possíveis, para o fiel cumprimento deste contrato

#### 7 - DA RESPONSABILIDADE POR MULTAS

A **CONTABILIDADE** não se responsabiliza por multas de qualquer espécie que venham a ser impostas à **CONTRATANTE**, zelando, no que depender dos seus serviços, para que tal não venha a ocorrer.

Entretanto, caso a multa decorra de negligência ou imperícia da nossa equipe será assegurado à **CONTRATANTE** o direito de ressarcimento.

#### 8 - DAS EXCLUSÕES

Os serviços que não estejam expressamente contidos nessa proposta somente serão executados pela **CONTABILIDADE** após prévio acerto dos honorários.

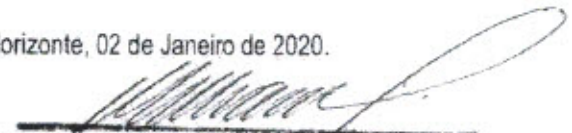
#### 9 - DA RESCISÃO

Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado pela parte interessada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo devido o faturamento no mês de aviso prévio.

E, assim, caso V.Sas. concordem com os termos desta carta-proposta, solicitamos que seja colocado o "De Acordo" na via anexa para que surta efeitos de Contrato.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2020.

  
AVM AVALIAÇÕES CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA  
**AVM AVALIAÇÕES CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA**  
**WILLIAN CARLOS DE PAULA - SÓCIO-ADMINISTRADOR**

De acordo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(carimbo e identificação)

02.401.944/0001-04

AVM AVALIAÇÕES CONSULTORIAS  
E PROJETOS LTDA - EPP

Rua do Bahia, 1148 - Sala 1705  
B. Centro - CEP 30160-906

BELO HORIZONTE - MG

  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS